

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 220 / 2003

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO
NOROESTE DE MATO GROSSO LTDA -
SICREDI NOROESTE - MT”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a Cooperativa de Crédito Rural do Noroeste de Mato Grosso – SICREDI NOROESTE MT, com o objetivo de arrecadar todos os tributos e convênios de competência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

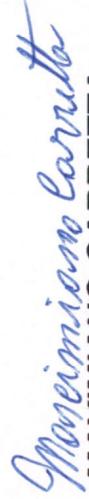
Art. 2º - O Convênio supra citado terá um custo de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) mensais, com início em 01/03/2003 e término em 31/12/2003.

Art. 3º - O Convênio com o Sicredi é para arrecadação de convênios, impostos, taxas e contribuições de competência do município de Nova Lacerda - MT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2003.


MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal